



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 160\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..			8\$00		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série	4 420\$00	3 640\$00			
II Série	3 250\$00	2 600\$00			
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00			

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem n.º 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Defesa Nacional:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério das Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete do Ministro.

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração-

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Direcção do Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Supremo Tribunal da Justiça:

Secretaria.

Município de São Filipe:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 22 de Julho de 1999:

Maria Fonseca Moniz, trabalhadora do Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e

da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 134 316\$48 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezasseis escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Outubro de 1999).

De 19 de Agosto:

Ivete Eponina Neves Santos Oliveira Neto, professora do Ensino Básico, referência 7 escalão C, do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desportos desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 727.557\$00 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Setembro de 1999).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 01 Div. 05 Cód. 01,03,04 do orçamento vigente.

De 15 de Setembro:

Humberto Elísio de Jesus Lopes, técnico adjunto referência 11, escalão B, do Arquivo Histórico Nacional - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar numa formação de Editores em Desk-Tok em Moçambique, por um período de três meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação no código 01.01.02. do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional.

De 11 de Outubro:

Ilídio Sanches Furtado, técnico superior, referência 13, escalão B, definitivo do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço as funções de Delegado em Santa Catarina - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o Curso Internacional sobre o tema «Gestão apropriada e participação nas organizações de autopromoção - OPA», na Alemanha, por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1 Div. 4º. Cód. 01.01.02. do orçamento vigente.

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças

De 02 de Setembro de 1999:

Egídia Monteiro Andrade, na qualidade de viúva de José Lopes Tavares que foi operário não qualificado do Ministério das Infraestruturas e Transportes, aposentado falecido em 22 de Março de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 46.152\$00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois escudos), com efeitos a partir de 22 de Março de 1999.

Adelina Joana Rocha, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Arlindo Maria Dias, que foi 2º sargento das Forças Armadas, reformado, falecido em 18 de Fevereiro de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 162.600\$00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos escudos), com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 1999.

Maria Luta Gomes de Pina, na qualidade de mãe e representante de Felisberto de Pina Alves, filho menor de Alírio Alberto Alves, que foi agente da Polícia Económica Fiscal, aposentado, falecido em 16 de Junho de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência e Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 173.544\$00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro escudos), com efeitos a partir de 16 de Junho de 1999. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1999).

De 17:

Armanda Silva Leite de Pina Silva, na qualidade de viúva de Antero Benjamin Silva, que foi escriturário-dactilógrafo, aposentado, falecido em 4 de Março de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 121 021\$00 (cento e vinte e um mil, e vinte escudos), com efeitos a partir de 4 de Março de 1999. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1999).

As despesas têm cabimento na verba da Org. 12, Divisão 5ª e Código 01.03.05, do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção Geral da Administração Pública na Praia aos 13 de Outubro de 1999. — A Directora-geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção de Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 28 de Maio de 1999:

Fernando Rui Tavares Ortet, mestre em ciências da comunicação, contratado para, nos termos dos artigos 32º, 33º, nº 1, alínea b), e nº 3 e 34º da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, prestar serviços, na área de sua especialidade, no Gabinete da Comunicação e Imagem do Governo, com direito à remuneração mensal de 55 000\$00.

O presente contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença é válido por um período de seis meses a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, sendo renovável, por igual período, se não for objecto de denúncia por qualquer das partes, nos termos previstos no artigo 34º, nº 1, da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Setembro de 1999).

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado de Descentralização:

De 30 de Julho de 1999:

Lisete Ledo de Pina, exercendo, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretária do Secretário de Estado da Descentralização, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração na Praia, aos 18 de Outubro de 1999. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção de Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro Adjunto e da Defesa Nacional:

De 30 de Junho de 1999:

Ermelinda de Jesus dos Santos Fernandes Ramos Évora, escriturária-dactilógrafa da referência 2, escalão C, do Serviço Nacional da Cartografia e Cadastro, nomeada definitivamente para exercer o

cargo de Assistente Administrativo da referência 6, escalão A, nos termos do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Antónia Ferreira da Veiga, ajudante de serviços gerais da referência 1, escalão B, do Serviço Nacional da Cartografia e Cadastro, nomeada para exercer o cargo de auxiliar administrativo da referência 2, escalão A, nos termos do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na Divisão 6ª, Código 01.01.02, do orçamento em vigor. (Visado pelo Tribunal de Contas)

Direcção de Serviços de Administração, na Praia, aos 14 de Outubro de 1999. — A Directora, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho do Director de Administração:

De 08 de Setembro de 1999:

Maria do Carmo Semedo Tavares, assistente administrativo do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, concedida nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo no 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de 30 dias com efeito a partir de 9 de Setembro de 1999.

Direcção de Administração, Praia, 11 de Outubro de 1999. — O Director de Administração, *António do Rosário Ramos*

Instituto de Apoio ao Emigrante

COMUNICAÇÃO

Comunica-se, para os devidos efeitos que José Mário Borges de Barros, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro deste Instituto, que se encontrava em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial*, II Série, nº 14/97, de 07 de Abril, reassumiu as suas funções.

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, aos 11 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Arnaldo Lopes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho do Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

De 12 de Fevereiro de 1999:

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, oficial primeiro ajudante, referência 4, escalão A, é designado, ao abrigo do nº 10 do artigo 15º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para substituir o Conservador-Notário-Chefe de Nível 2 na Conservatória dos Registos e Notariado de 2ª classe de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

Despacho do Director dos Serviços Judiciários:

De 11 de Outubro de 1999:

Guilherme Ernesto Leonor Melo, oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal da Comarca de Santo Antão - Ponta do Sol, concedido ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 45º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento de 60 (sessenta) dias, com efeito a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Direcção dos Serviços Judiciais, na Praia, aos 11 de Outubro de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 12 de Outubro de 1999:

Concedido a Silvestre Delgado, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, licença sem vencimento de longa duração nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1999.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 13 de Outubro de 1999. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna

De 30 de Setembro de 1999:

Alcides Gomes Andrade, agente de nível I, referência 1, escalão A, da Polícia Judiciária, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do ponto 1, do artigo 47º do Decreto - Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano de 1999.

CONTRATO DE TRAB/ LHO A TERMO CERTO

De 1 de Junho de 1999:

Arlindo de Pina Mendonça Varela, contratado, para nos termos de artigo 24º, da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço como condutor com a remuneração mensal de 16.576\$00, líquido.

Os encargos resultante do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Cod. 01.01.02. - Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei, do orçamento vigente da Direcção Central da Polícia Judiciária. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 1999).

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia, aos 13 de Outubro de 1999. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro das Finanças :

De 15 de Julho de 1999:

Cremilda Lopes de Carvalho, nomeada definitivamente, para o cargo de técnico superior de Finanças, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Património do Estado, do quadro privativo do Ministério das Finanças, nos termos do disposto nos nºs 1 a 3 do ar-

tigo 9º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os nºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/95, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Classificação Económica 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40/99, II Série de 4 de Outubro, o despacho de S. Exª o Ministro das Finanças de 20 de Junho de 1999, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Alcinda Pereira Sousa Duarte, nomeada definitivamente, para o cargo de Inspectora de Finanças, referência 14, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, do quadro privativo, do Ministério das Finanças, após frequência do estágio, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 1999)

Deve ler-se:

Alcinda Pereira Sousa Duarte, nomeada definitivamente, para o cargo de Inspectora de Finanças, referências 14, escalão A, da Inspeção-Geral de Finanças, do quadro privativo, do Ministério das Finanças, após frequência do estágio, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com os nºs 3 e 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 1999).

Direcção de Administração, na Praia, aos 13 de Outubro de 1999. — O Director do Serviço por acumulação, *João Apolónio Semedo Furtado*.

—oço—

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 01 de Setembro de 1999:

Alberto Carlos Lima, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, colocado na Delegação de Santo Antão, concedida, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 57º conjugado com os artigos 58º e 60º todos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento para exercícios de funções em Organismos Internacionais, por um período de 9 meses, com efeito a partir de 1 de Outubro de 1999.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o tesoureiro referência 7, escalão C, Amílcar Rosa Macedo, quadro da Direcção da Administração deste Ministério, que se encontrava na situação de licença sem vencimento por um período de 30 dias, regressou aos serviços tendo retomado as suas funções a 9 de Outubro de 1999.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente na Praia, 11 de Outubro de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E ENERGIA**

Gabinete da Secretária-Geral

Despacho de S. Exª a ex- Ministra da Educação e do Desporto:

De 08 de Maio de 1995:

São nomeados(as), provisoriamente, para exercerem o cargo de professor(a) primário(a), referência 3, escalão A, do quadro transitória, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro e nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, os docentes dos Concelhos, com efeitos a partir da tomada de posse:

Concelho de Santa Cruz

1. José Maria Melo Silva

Concelho de S. Vicente

1. Laura Tavares de Pina Lopes

Concelho do Porto Novo

1- Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente

Concelho de São Filipe

1- José da Cruz Barbosa da Silva

Concelho da Praia

1- Joana Sanches Tavares

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD. — (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 15 de Outubro de 1999)

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 24 de Março de 1998:

Angela Maria Rocha Fonseca, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Pólo nº 1 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD.

De 17 de Maio de 1999:

Nos termos nos nºs 2 e 3 do artigo 82º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, os docentes dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, transitam para professor de Ensino Secundário de Primeira, na categoria e escalão que se indicam, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999:

Liceu «Domingos Ramos»

Elisa Maria Lima dos Reis Monteiro Cardoso, referência 9, escalão A, para referência 9, escalão B.

Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho, referência 8, escalão C, para referência 9, escalão C.

Liceu «Ludgero Lima»

José Joaquim Lima, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Ana Maria Real Robaina Viúla, referência 8 escalão A, para referência 9, escalão A.

Augusto César Neves, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 29, II Série, de 19 de Julho de 1999, o despacho de S. Exª o Ministro do Comércio, Indústria e Energia, referente à nomeação provisória de Bernardo Moreno da Silva, no cargo de Inspector-Adjunto, referência 11, escalão A, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Inspeção-Geral das Actividades Económicas, 9 de Julho de 1999.

Deve ler-se:

Inspeção-Geral das Actividades Económicas, 9 de Março de 1999.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas, 13 de Outubro de 1999. — O Inspector-Geral, *Silvano Barros*.

o

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E HABITAÇÃO**

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de Sua Exª o Ministro das Infraestruturas e Habitação.

De 20 de Agosto de 1999.

António Andrade Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do Centro de Execução de Obras Públicas do Ministério das Infraestruturas e Habitação, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, nos termos do nº 4º do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro de 1993, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita na Orgânica 0016 - Divisão 0005 - Classificação Económica 01.01.02 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 e de Outubro de 1999).

Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, 15 de Outubro de 1999 — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*

o

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
JUVENTUDE E DESPORTO**

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 6 de Outubro de 1999:

Nataniel Varela Ribeiro, dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de Director da Escola Secundária de Santa Catarina com efeitos a partir de 30 de Setembro.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Victor Manuel dos Reis Fortes nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola Secundária de Santa Catarina com efeito a partir de 1 de Outubro

Gabinete do Ministro, Praia, 8 de Outubro de 1999. — A Directora de Gabinete, *Maria Teresa C. Borges*.

Eurides Ramos Costa referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Lizete Gonzales Acosta, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Nuno Alves Duarte Paris, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Péricles Augusto Rosário Martins, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Ricardo Cláudio do Rosário Martins, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Amândio Queirós de Sousa, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Escola Secundária «Jorge Barbosa»

Lídia Nikolaevna Kalachnikova, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Neusa Maria Santos Silva, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Oswaldo Eugénio Fortes, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Vera Lúcia Barbosa Gomes de Sousa, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Escola Secundária «José Augusto Pinto»

Adelino Santos Brito, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Liceu de São Filipe - Fogo

Blerioth Zaquero Agostinho Ghagarin, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

De 20 de Julho :

António Mnuel dos Santos, professor do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Porto Novo, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Ilídio Cardoso Fernandes, professor do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Domingos, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 27 :

Marcelo Mendes Cabral, professor do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Concelho da Praia, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a a partir da data da tomada de posse.

De 28 :

Honorina de Fátima Lima Cruz - professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A do Pólo 2 do Concelho do Sal, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 04 de Agosto:

Leila Júlia Neves Tavares, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Pólo 2 do Concelho do Sal, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Carlos Alberto Lobo Vieira, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Pólo 6, do Concelho da Praia, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a a partir da data da tomada de posse.

As despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD. - (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 15 de Outubro de 1999)

Alita Cardoso Furtado, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7 escalão A, do Pólo nº 5 do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos de Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 d. artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeito a partir da data da tomada de posse:

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD.

De 02 de Setembro:

Maria de Jesus Cabral Vieira, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão A, do Pólo da ex-EBC e Picos, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos de Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio e com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD. - (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 15 de Outubro de 1999)

De 16:

Nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 82º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, os docentes dos estabelecimentos de ensino abaixo indicados, transitam para professor de Ensino Secundário de Primeira, na categoria e escalão que se indicam, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999:

Escola Secundária do Porto Novo

António da Silva Ramos, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Liceu «Domingos Ramos»

Irina Klinbovskaia Monteiro, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

Escola Secundária «Dr. José Augusto Pinto»

Benedito Tana, referência 8, escalão A, para referência 9, escalão A.

De 4 de Outubro:

João Henrique Gomes da Cruz, professor da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 01 de Setembro.

João Carvalho e Correia e Cândida Nair das Dores Monteiro Semedo, professores da Escola Secundária «Constantino Semedo», rescindidos, a seus pedidos, os contratos celebrados com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Despacho da S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, p.s. do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 20 de Setembro de 1999:

Diniz Alves, professor de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa», é concedida a licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 47º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 33/99, II Série, o despacho referente à nomeação provisória da professora primária, referência 3, escalão A, Eugénia Pereira Rodrigues, do Concelho da Brava, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Eugénio Pereira Rodrigues

Deve ler-se:

Eugénia Pereira Rodrigues

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 13 de Outubro de 1999. — A Secretária Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho da Secretária-Geral da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 21 de Setembro de 1999:

Ana Maria Soares, monitora infantil do quadro definitivo deste Ministério, em serviço no Jardim Sorriso das Crianças, concedida três meses de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de de Abril, com efeito a partir de 1 de Setembro de 1999.

A Direcção de Administração, 7 de Outubro de 1999. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

oço

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 04 de Agosto de 1999:

Júlia Antónia Lima Delgado ex-telefonista da Junta Autónoma dos Portos -J.A.P.-homologado o parecer da Junta da Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 22 de Julho de 1999, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício profissional.»

De 04 de Outubro:

José Maria dos Reis Martins, médico principal, escalão IV, em serviço no hospital «Dr. Agostinho Neto», concedido 60 dias de li-

cença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

Despacho da Directora-Geral da Saúde

De 26 de Agosto:

Benvenida Monteiro de Sousa Borges, enfermeira geral, escalão V, Índice 100, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, colocada na Delegacia de Saúde do Porto Novo, onde passa a exercer as suas funções, com efeitos a partir do dia 11 de Outubro de 1999.

Despacho do Director dos Recursos Humanos e Administração

De 5 de Outubro:

José Maria Borges dos Santos, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Hospital Dr. Agostinho Neto, é concedido definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 7:

Margarida Gonçalves do Souto, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Ministério da Saúde, concedidos 90 dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 1999.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, a Praia, aos 08 de Outubro de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 30 de Setembro de 1999:

Cecília Vaz Pereira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro privativo do Hospital Dr. Agostinho Neto, concedido licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, nos termos no nº 1, do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano,

De 1 de Outubro:

Agostinho Sanches de Barros, ajudante dos serviços gerais, referência 1 escalão B, do quadro privativo do Hospital Dr. Agostinho Neto, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 30 de Setembro de 1999, que é do seguinte teor:

«Que a proposta de aposentação não é oportuna.»

De 4:

Angelina Ribeiro Rocha Semedo, ajudante dos serviços gerais, referência 1 escalão B, do quadro privativo do Hospital Dr. Agostinho Neto, concedida licença sem vencimento de 60 (sessenta) dias, nos termos no nº 1, do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano,

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto»Praia, 13 de Outubro de 1999. — Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria

Cópia do acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo nº 17/98, em que é recorrente João Alberto Barros Tavares e recorrido Conselho Superior do Ministério Público, representado por Sua. Ex^a o Procurador Geral da República.

ACÓRDÃO Nº 25/99

Acordam em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça.

João Alberto Barros Tavares, Delegado, do Procurador da República, colocado na Comarca dos Mosteiros, impugnou o despacho do Procurador-Geral da República que o puniu em processo disciplinar, com a pena de 9 meses de inactividade imputando-lhe os vícios de incompetência e violação de lei.

Alega em síntese:

A decisão é nula porque de acordo com a Lei 13/IV/95, de 3 de Julho, cabe ao Conselho Superior do Ministério Público e não ao Procurador Geral da República competência para aplicar penas disciplinares aos Magistrados do Ministério Público.

Ainda que assim se não entendesse os factos imputados ao recorrente não caracterizam infracção disciplinar.

De todo o modo e atendendo ao condicionalismo que rodeou a conduta do arguido ela não poderá atentar gravemente contra o prestígio e dignidade da função, pois houve também culpa da Administração.

Pediu a suspensão a executoriedade do acto recorrido que foi desatendida, e afinal a anulação do mesmo.

Ouvido o Sr. Procurador-Geral da República, respondeu nos seguintes termos:

- Não existem atitudes, actos ou factos alegados pelo recorrente que integram os vícios de incompetência e violação de lei;
- A conduta do recorrente afectou o prestígio e a dignidade da função da Magistratura do Ministério Público;
- Face aos factos apurados e a verificação da infracção a única pena disciplinar susceptível de ser aplicada era de inactividade.

Nas suas alegações escritas, o recorrente insiste na tese de que os factos praticados não constituem infracção disciplinar e mesmo que se entenda o contrário não existe proporcionalidade entre o comportamento do recorrente e a pena de inactividade.

Obtidos os vistos legais, cumpre decidir.

Em matéria de facto está aprovado o seguinte:

O arguido como Magistrado do Ministério Público na Comarca dos Mosteiros, tomou de arrendamento à Maria Flora Gomes Monteiro, o 1º andar de um prédio urbano mediante a renda mensal de 18.000\$00.

Todos os meses recebia o subsídio de renda de casa a que tinha direito (3.500\$00) e o complementar suportado pelo Cofre Geral de Justiça, no montante de 14.500\$00.

Este era por vezes transferido com algum atraso que chegou a atingir 5 meses e as rendas eram pagas com algum atraso. A partir, porém, de Outubro de 1995 o ora recorrente deixou de pagar as rendas durante 16 meses consecutivos desviando o dinheiro que lhe foi transferido em proveito próprio, dando destino diverso a quantia de 370.000\$00 que recebeu para pagar as rendas, em prejuízo do senhorio, facto que o Instrutor considera como delituoso.

O arguido passou a morar noutra casa e mesmo assim não pagou as rendas que tinha em dívida, sofre descontos para reembolso de adiantamento que lhe foi concedido pelo Ministério.

Perante esta factualidade é de concluir que a conduta do arguido atentou gravemente contra a dignidade e o prestígio da sua função de Magistrado do Ministério Público.

Para tal conduta a lei comina a pena de demissão (artigo 85º, 88º nº 1 § 1º e de 103º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.

Tendo em vista o circunstancialismo que atenua a sua responsabilidade foi-lhe aplicada a pena de inactividade graduada em 9 meses. Não se vêssim que tenha sido violado o princípio constitucional da proporcionalidade ou qualquer preceito legal.

Refira-se finalmente que nos termos do artigo 248º de C.R., compete ao Procurador Geral da República o exercício da acção disciplinar relativamente aos Magistrados do Ministério Público, pelo que os Tribunais não podem aplicar a Lei que lhe retire essa competência, im procedendo assim o arguido vício de incompetência.

Face ao exposto e nos termos referidos, acordam os Juizes do Supremo Tribunal de Justiça em negar provimento ao recurso.

Fixa-se em 10.000\$00 a taxa de justiça.

Praia, 28 de Julho de 1999.

(Rub.) Drs *Raúl Querido Varela*, Juiz Conselheiro Relator, *Maria Teresa Alves Évora* e *Jaime Tavares Miranda*, Adjuntos.

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, 1 de Outubro de 1999. — O Ajudante de Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

— o ð o —

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal:

De 11 de Outubro de 1999:

Maria Manuela Alves Mendes Andrade Barbosa, auxiliar administrativo, referência 1, escalão A, fica designada para exercer as funções de tesoureira, a partir da data do término do balanço referente ao mês de Setembro, durante o período de 30 (dias) em substituição do titular, Sr. Manuel António Pina Barros, m gozo de férias.

Câmara Municipal de S. Filipe, aos 1 de Outubro de 1999. — O Presidente de Câmara, *Eugénio Miranda da Veiga*.

— o ð o —

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 15 de Março de 1999:

Ao abrigo do artigo 4º, nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transitam para a situação de contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, os seguintes agentes:

Direcção Administrativa Financeira e Patrimonial:

- Amílcar Barros Alfama, assistente administrativo, referência 6, escalão C;
- Pedro Vicente Semedo Moreira, fiscal, referência 5, escalão B;
- Domingos Santiago Correia, Auxiliar Administrativo, referência 2, escalão C;
- Carolina Gomes Rodrigues, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão B;
- Maria José Anes Gomes Costa, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão A;

6. Maria do Céu dos S. Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
7. Elsa Mª da Conceição L. Gamboa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
8. Olívio Herberto Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
9. José Almeida Gonçalves, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
10. Maria Conceição Sanches, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
11. Maria da Ressurreição P. Fernandes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
12. Eunice Teixeira da Costa, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
13. Ana Mafalda Mendes Andrade, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
14. Filomena Gomes Semedo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
15. Maria de Melo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
16. Maria Lopes Ribeiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
17. Erminda Semedo Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
18. Idalina Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
19. Lourenço Rosa Andrade, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
20. Maria Fernandes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
21. Maria de Lourdes da Veiga, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
22. Ana Maria dos Santos, Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
23. Maria Dias Robalo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
24. Germana Tavares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
25. Zita Varela, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
26. Alfredo Tavares, operário não qualificado, referência 1, escalão D;
27. Fernando Martins Bontempo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
28. Estela dos Reis Pereira Pinto Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
29. Ricardo Fernandes, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
30. Zulmira Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
31. Arlindo Gomes Martins, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
32. Alberto Gomes Cabral, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A.

A despesa tem cabimento nas dotações inscritas no capítulo 4º do artigo 19º, número 2º do orçamento Municipal vigente-(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção do Serviços Técnicos

1. André Avelino Lopes Pereira, chefe de trabalho, referência 8, escalão A;
2. José António Varela Pereira, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A;
3. Domingos Cabral, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A;
4. Eduardo Freire Barbosa, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A;
5. Luciano Gomes Semedo, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A;
6. Amadeu Gomes Tavares, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A;
7. Horácio Monteiro, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D;
8. Ermelindo Mendes de Brito, condutor-auto pesado, referência 4, escalão C;
9. João Mendes, condutor-auto pesado, referência 4, escalão B;
10. Lourenço Martins, condutor-auto pesado, referência 4, escalão A;
11. José Carvalho de Barros, condutor-auto pesado, referência 4, escalão A;
12. Mário Monteiro, condutor-auto pesado, referência 4, escalão A;
13. Carlos Alberto Pires Rodrigues, operário não qualificado, referência 1, escalão E;
14. Pedro Chaves Martins Teixeira, operário não qualificado, referência 1, escalão D;
15. Olívio Semedo, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B;
16. Sérgio Borges, operário não qualificado, referência 1, escalão C;
17. Joaquim António D. Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
18. José Maria Semedo Pina, operário não qualificado, referência 1, escalão C;
19. Santos Borges Furtado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
20. José Luís Borges Duarte, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
21. Sílvio Pereira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
22. Virgílio Fernandes da Veiga, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C;
23. Arlindo Mendes Pereira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A;
24. António Tavares Moreira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A.

A despesa tem cabimento nas dotações inscritas no capítulo 5º do artigo 27º, número 2º do orçamento Municipal vigente-(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº84/IV/93, de 12 de Julho).

De 31:

Nos termos dos artigos nºs 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamento nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem como se indicam os seguintes funcionários e agentes:

Direcção Administrativa Financeira e Patrimonial

- Maria de Fátima Fernandes Barreto de Carvalho, técnica profissional, do 1º nível, referência 8, escalão E, para escalão F;
- Júlio Manuel dos Reis Duarte, condutor auto pesado, referência 4, escalão D, para escalão E;
- João Vaz Mendes, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão C, para escalão D;
- Armanda Eunice Silva Pereira da Lomba, escriturária-dactilógrafo, referência 2, escalão B, para escalão C;
- Maria José Anes Gomes Costa, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão A, para escalão B;
- Maria Mafalda da Veiga Miranda, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão A, para escalão B;
- José Gomes Teixeira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;
- Arlindo Sousa Pereira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;
- Cecília Andrade Veiga, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;
- Anália Martins Cardoso, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;
- Maria Semedo Borges, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D;
- Maria de Fátima Tavares Sanches, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C;
- José Gomes Furtado, ajudante dos serviços, referência 1, escalão B, para escalão C;
- Arlindo Mendes Pereira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Dias Robalo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Vieira Varela, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Ricardo Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Lopes Ribeiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Januária Tavares Pereira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria de Lourdes da Veiga, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Idalina Monteiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Domingas Pereira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Erminda Semedo Furtado, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria de Melo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Margarida Lopes Tavares, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Alberto Gomes Cabral, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Raúl Rosa Andrade, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria da Ressurreição Lopes Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Ana Mafalda Mendes Andrade, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Filomena Gomes Semedo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- António Gomes Baptista, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- João Baptista Varela, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Alcinda da Costa, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Celestino Lopes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- José Gomes Cabral, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Eugénia Gomes da Veiga, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Elisa Lopes Varela, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Francisca Pina Varela, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Adélia Moreira Tavares, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Maria Filomena Lopes Vaz, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Estela Pereira Furtado, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;
- Arlinda Monteiro Semedo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

A despesa tem cabimento nas dotações inscritas no capítulo 4º do artigo 19º, números 1 e 2 do orçamento Municipal vigente-(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº84/TV/93, de 12 de Julho).

Direcção dos Serviços Técnicos

- Gilberto de Pina Mendes Teixeira, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;
- Oswaldo Eurico Fernandes de Carvalho Rocha, oficial de artes gráficas, referência 6, escalão F, para escalão G;
- António Pedro Mendes, operário qualificado, referência 7, escalão D, para escalão E;
- André Avelino Lopes Pereira, chefe de trabalho, referência 8, escalão A, para escalão B;
- Carlos Alberto Pereira Silva Cortês, operário semi-qualificado, referência 7, escalão A, para escalão B;
- Carlos Augusto da Cruz Sousa Fernandes, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, para escalão E;
- Henrique Lopes da Moura, condutor auto pesado, referência 4, escalão D, para escalão E;
- Aquilino de Azevedo Camacho, fiscal, referência 5, escalão B, para escalão C;
- José António Varela Pereira, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, para escalão B;
- Amadeu Gomes Tavares, operário semi-qualificado, referência 5, escalão A, para escalão B;
- João Mendes, condutor auto pesado, referência 4, escalão B, para escalão C;
- Mário Monteiro condutor auto pesado, referência 4, escalão A, para escalão B;
- Ermelindo Mendes de Brito, condutor auto pesado, referência 4, escalão C, para escalão D;
- Horácio Monteiro, condutor, auto pesado, referência 4, escalão D, para escalão E;

José Carvalho de Barros, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, para escalão B;

César Augusto Silva Fernandes, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão C, para escalão D;

Olívio Semedo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E;

Arlindo Gomes Martins, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Arlindo Oliveira Ribeiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Regino Tavares, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Ulisses Ferreira de Pina, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 27º n.ºs 1 e 2 do orçamento Municipal vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho)

De 09 de Setembro:

Noel Martins da Costa, Chefe de Divisão, designado, para em regime de substituição, desempenhar as funções de Secretário Municipal, durante o impedimento do proprietário do lugar Daniel Alcântara Brito Ribeiro, que se deslocará a Portugal em visita oficial a partir do dia 14 do mês de Setembro em curso.

De 14:

Austelino Carlos Alberto Lopes de Melo, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, da Câmara Municipal de Santa Catarina, exonerado a seu pedido do referido cargo com efeitos a partir do dia 17 de passado mês de Maio.

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, na Vila de Assomada, aos 14 de Setembro de 1999. — O Secretário Municipal, substituto, *Noel Martins da Costa*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— 0 —

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspecção Geral das Actividades Económicas

AVISO

Lista provisória dos candidatos ao concurso para preenchimento de vagas na categorias de Inspectores referência 13, escalão A e inspectores-adjuntos referência 11, escalão A, para o ingresso no quadro privativo da Inspecção-Geral das Actividades Económicas, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial*, nº 34 II Série, de 23 de Agosto de 1999.

1. Inspectores:

1. Mário Jesus Marques Sanches
2. Heráida do Carmo Delgado Martins
3. Nilza Benilde Araújo
4. Armando Ferreira Júnior
5. Maria Celestina Almeida Pereira
6. Carla Maria Borges Bettencourt
7. Adylson Alcino Soares Benchimol
8. Jorge Pedro da Cruz Delgado - a),b)

9. Maria de Fátima Ramos da Rocha

10. Valdemar Maurício da Silva Vaz

11. Jorge dos Reis Pinto

12. Helena Gomes Évora

13. Joana do Rosário Lopes

14. Ana Paula Gomes Dias

15. Carlos António Soares da Cruz - a), b), e c)

16. Luís Geraldino Pereira de Pina

17. Paulo Jorge Lopes Ferreira

18. José João Miranda

19. Zuleyka Aymee Bandomo Ruiz

1. Inspectores-Adjuntos:

1. Inês Tavares Fernandes

2. Mário Edmundo Borges Semedo

3. José Augusto de Pina - a) e b)

4. Felisberto Robalo Évora - a), b) e c)

5. Suzete Soares Moniz - a)

6. Júlio do Carmo de Barros - b)

7. Arlindo Varela Gonçalves - b)

8. Domingas Natália Delgado Barros

9. Eunice Dias Vaz Garcia

10. Carlos Alberto Lopes da Veiga

11. Maria Monserrate Aires Cruz

12. Saí Serrano Semedo - a) e c)

13. Celso de Jesus Carvalho Cruz - c)

14. João da Graça Mendes Gonçalves - a)

15. António Pedro Fortes Lima

16. Ulisses Emanuel Tavares de Almeida Cardoso

17. Emídio Carvalho da Costa - b) e c)

3. O prazo de reclamação e para entrega dos documentos em falta são de 10 (dez), dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*

Em falta:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade válido
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas ou fotocópia autenticada por notário.
- c) Certificado de equivalência, passado pelo Ministério de Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Inspecção Geral das Actividades Económicas, aos 13 de Outubro de 1999, Pelo Inspector Geral, *Alino do Canto*.

— 0 —

MUNICÍPIO DA BRAVA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Por deliberação da Assembleia Municipal da Brava, foi aprovado, ao abrigo do disposto na alínea b) nº 2 do artigo 81 da Lei nº 134/IV/95, o Orçamento para o ano económico

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—○—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia**

NOTÁRIO. DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 60 verso a 63 do livro de notas número 73/C, deste Cartório a meu cargo, foi Victor Manuel Conceição Teixeira e Etelmina Augusta Conceição Barbosa, constituída uma sociedade comercial por quotas com denominação SOCOPAD, Lda, nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação, SOCOPAD, Lda.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer outras partes do território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de especialidade nas áreas de controlo de qualidade, peritagem quantitativa e qualitativa de produtos alimentares, de mercadorias, de embalagens; desratização, desinsectização e desinfecção dos estabelecimentos industriais e comerciais, residências e embarcações, podendo ainda dedicar-se a formação nas áreas de armazenagem e conservação, e em representações e comercialização de pesticidas.

Quarto

A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da outorga da presente escritura.

Quinto

O capital social, integralmente realizado, é de duzentos mil escudos, distribuído da seguinte forma: Uma quota de cento e noventa mil escudos, correspondente a noventa e cinco por cento pertencente Victor Manuel Conceição Teixeira, e outra quota de dez mil escudos, correspondente a cinco por cento, pertencente a Etelmina Augusta Conceição Barbosa.

Sexto

O capital poderá ser elevado uma ou mais vezes, por decisão da assembleia geral, quer por admissão de novos sócios, quer por subscrição de novas quotas pelos sócios.

1. A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem o direito de preferência seguida dos sócios não cedentes.

2. O preço da quota será apurado no último balanço.

Sétimo

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia geral para o efeito convocada e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade.

3. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhe, o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Oitavo

1. A gerência da sociedade com dispensa de caução e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais sócios que forem escolhidos pela assembleia geral.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer dos gerentes.

3. Na ausência ou impedimento dos gerentes a gerência poderá ser confiada a outro sócio.

Nono

A gerência fica desde já mandatada para, em nome da sociedade, celebrar contratos de leasing, permutar, explorar ou arrendar bens móveis e imóveis.

Décimo

1. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor, e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

2. Os sócios estão proibidos de desenvolver actividades concorrentes com a da sociedade, sem expresso consentimento desta.

Décimo primeiro

A assembleia geral é convocada por anúncio ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Décimo segundo

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não podem os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Décimo terceiro

Os balanços, serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente, para efeitos de apreciação pela assembleia geral.

Décimo quarto

1. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no máximo de dez por cento, e outras reservas que os sócios decidirem, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia geral.

2. Em caso de ser apurar prejuízos, serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo quinto

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Décimo sexto

O ano social é o civil.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e oito do mês de Janeiro do ano de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registado sob o nº 1964/99.

Eínols: 151\$00.

NOTÁRIO. DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

Artigo Décimo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas quarenta e um a quarenta e três, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e sete barra D, deste Cartório a meu cargo, foi entre Yakub Ahmad e Nizamuddin Ahmad, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada SOPROBEL, Lda, cujos estatutos seguem:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação, SOPROBEL – Sociedade de Produtos de Beleza, Lda. e é constituído por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A SOPROBEL, Lda^a tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir sucursais, filiais ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto social principal as seguintes actividades:

- a) Comércio por grosso e a retalho de produtos de beleza, cosmética, capilares e outros;
- b) Importação e exportação;
- c) Representação de sociedades, firmas e marcas estrangeiras nacionais no sector comercial e industrial;
- d) A sociedade poderá dedicar-se às outras actividades afins, comercial ou industrial, complementares ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse pelos sócios em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo Quarto

O capital social está inteiramente realizado em dinheiro e é de cinco milhões de escudos, correspondente à soma de duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos, pertencentes a Yakub Ahmad e Nizamuddin Ahmad, uma para cada um.

Artigo Quinto

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nas condições acordadas em assembleias-gerais.

Artigo Sexto

- 1. A cessão de quotas a não sócio depende de consentimento do outro sócio, o qual goza do direito de preferência na aquisição.
- 2. Para efeito de exercício de preferência referido, o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Artigo Sétimo

- 1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
- 2. Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um dos gerentes.
- 3. No caso de ausência ou impedimento dos gerentes, estes poderão delegar os seus poderes mediante procuração.

Artigo Oitavo

A gerência convocará as reuniões da assembleia-geral pela forma que considerar mais conveniente e expedita, salvo nos casos em que a lei prescrever formas especiais de convocação.

Artigo Nono

Em caso de dissolução os sócios procederão à liquidação e à partilha, conforme acordarem e for de direito.

Sem prejuízo das disposições do Código de Empresas Comerciais e demais legislação aplicável, todos os casos omissos serão resolvidos pela assembleia-geral.

Está conforme .

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezasseis de Outubro 1999. – O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Registado sob o nº 123413/99.

Emols: 141\$00.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 534;
- c) Que foi requerida pelo nº 10;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

SUCURSAL

CONTA Nº

Art. 1º	40\$00
Art. 11º	180\$00
Soma	220\$00
JMP – Soma	22\$00
10% C. J.	26\$00
Requerimento	200\$00
Soma total	468\$00

São quatrocentos e sessenta e oito escudos.

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 19 de Novembro de 1997. – O Ajudante, *Maria do Céu M, Rocha*.

01 Ap. 10/971119.

Constituição de sucursal:

Sede: Rua D. Estefânia, nº 124, 1º andar, freguesia de São Jorge de Arroios, Lisboa.

Sucursal: Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Objecto: Comércio de importação e exportação de matérias primas, produtos alimentares, equipamentos industriais e agro-industriais e serviços.

Capital: 10 000 000\$.

Sócios:

1º) Sr. Manuel Maria Bento Coelho, solteiro, maior, residente na Rua Alexandre Ferreira, 22, 1º dtº, Lisboa.

2º) Sr. José António Grenho, divorciado, residente na Rua Alexandre Ferreira, nº 22, 1º dtº, Lisboa.

Quotas:

Manuel Maria Bento Coelho; 5 000 000\$.

José António Grenho; 5 000 000\$.

Gerência: Exercida pelo sócio Manuel Maria Bento Coelho.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 65 303 em 16 de Março de 1997, NIPC 50 1805036.

Pelo Conservador, *Maria do Céu M. Rocha*.

CIAPLA - Comércio Internacional e Actividades Promocionais Luso-Africana, Limitada.

Pelo Conservador, *Maria do Céu M. Rocha*.**Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal**

CONSERVADOR/NOTÁRIO: SUBSTITUTO: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO

CERTIFICA

UM - Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original;

DOIS - Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada a folhas 93 a 94 do livro de notas para escrituras diversas nº 14.

TRÊS - Que ocupam quatro folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

CONTA Nº 2806/99:

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia e impresso	35\$00
Total	218\$00

São: (Duzentos e dezoito escudos).

Conservatória dos Registos e Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, 11 de setembro de 1999. - O conservador/Notário, *Maria Margarida Lopwes Monteiro*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos dezassete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Povoação dos Espargos - Ilha do Sal, e Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim, *Maria Margarida Lopes Monteiro*, Conservador/Notário Substituto, compareceram como outorgantes:Primeiro - *Paolo Goni*, solteiro, empresário, natural e residente em Itália, de passagem nesta ilha do Sal.Segundo - *Joshua Daniel Angulo*, solteira, desportista, profissional, natural e residente nos Estados Unidos da América, de passagem por esta ilha do Sal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação dos respectivos passaportes.

E, pelos outorgantes foi dito que constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SKY - SAIL, LIMITADA», com o capital social de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) totalmente subscrito e realizado em dinheiro, com a sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, cujos estatutos se encontram lavrados em documento complementar elaborado nos termos do nú-

mero dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e por mim Notário cuja leitura dispensaram por haverem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo e que fica arquivada como parte integrante desta escritura.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes na presença simultânea de todos e a explicação do seu conteúdo e efeitos com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses.

Arquivo: Certificado de admissibilidade da firma; Documento complementar; Declaração da Caixa Económica de Cabo Verde.

(Assinados): Rubricados ilegíveis; O Conservador/Notário, Substituto, rubricado ilegível.

Conta nº 2508/99.

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, 10 de setembro de 1999. - O conservador/Notário, *Maria Margarida Lopwes Monteiro*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete que faz parte integrante de escritura de constituição de sociedade denominada «SKY - SAIL, LIMITADA», celebrada aos dezassete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, de folhas 93 a 94 do livro nº 14 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTO

Artigo 1º

(Constituição, denominação, duração e sede)

É constituído uma sociedade limitada por quotas, denominada «SKY - SAIL, Lda», de duração indeterminada e com sede na Vila de Santa Maria - ilha do Sal, Cabo Verde.

Artigo 2º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade a animação turístico-desportiva, a construção de um centro de desportos náuticos e actividades conseqüentes, a actividade de tour-operador, o comércio retalhista e a grosso, a actividade de bar e restauração, a promoção de eventos, a construção de uma unidade hoteleira.

Artigo 3º

(Capital social)

1. A sociedade adopta o capital social de 1 000 000\$ (um milhão de escudos-CVS), com a seguinte distribuição:

<i>Paolo Goni</i>	50%
<i>Joshua Daniel Angulo</i>	50%

2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, segundo consta de documentos anexos e complementares da presente escritura.

Artigo 4º

(Aumento de capital social)O capital social poderá ser incrementado por subscrição de novas quotas pelos sócios, incluindo a anexação de patrimónios dos sócios ao capital, ou por admissão de novos sócios, com direito preferencial nas relativas decisões ao sócio *Paolo Goni*, enquanto sócio financeiro, gerente e presidente da sociedade (v. artigo 7º).

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. Tratando-se de cessão de quotas a terceiros, gozam de preferência a sociedade e os sócios, respectivamente, e só é feita mediante autorização expressa da sociedade ou do sócio gerente, desde que o direito de preferência não tenha sido exercido.
3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo à sociedade, por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

Artigo 6º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que se mostrem necessários nas condições previamente decididas em assembleia geral.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade caberá ao sócio Paolo Goni, com poderes decisórios gerais de gestão, nomeadamente os de assinatura de documentos da sociedade, operações bancárias ou a terceiros, devidamente mandatados por aquelas.
2. O sócio gerente será também presidente da sociedade.
3. O mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 8º

(Impedimentos)

O sócio gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objectivo e fim, nomeadamente assinaturas de letras a favor, livrança e actos semelhantes sendo os factos contrários a este preceito considerados violação expressa do mandato.

Artigo 9º

(Assembleia geral)

1. Haverá uma assembleia geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo o exercício anterior, para discutir, nomeadamente, sobre balanços e relatórios.
2. É dispensada a reunião quando todos os sócios concordarem por escrito, em que dessa forma se delibere.
3. Neste órgão nomeadamente, sendo a paridade de quotas existentes entre os sócios, o sócio gerente terá um voto a mais da sua quota, ao fim de não paralizar as actividades, em caso de votação paritária discordante.

Artigo 10º

(Repartição de lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todas as despesas e encargos terão as aplicações conforme decisão da assembleia geral.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos determinados na lei e por resolução tomada em assembleia geral.

Artigo 12º

(Morte e interdição)

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis gerais cabo-verdianas aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, aos dezassete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. — A Conservadora/Notária, Substituta, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

A NOTÁRIA, SUBSTITUTO: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 15, de folhas 29 a 33 verso, se encontra exarada uma escritura de divisão e cessão de quotas da sociedade «CAPOTUR, LIMITADA» — Sociedade Cabo Verde Turismo, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Em consequência das divisões de cessões, alteram o artigo sexto do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Sexto

O capital social da sociedade é de 115 000 000\$ (cento e quinze milhões de escudos), totalmente realizado, assim distribuídos:

SSM — SAND SNOW HOLIDAY S.A. — uma quota de 34 500 000\$, correspondente a 30% do capital social.

SUMA S.A. — uma quota de 34 500 000\$, correspondente a 30% do capital social.

Sandro Savigni — uma quota de 10 350 000\$, correspondente a 9,2% do capital social.

Ivano Battistini — uma quota de 8 625 000\$, correspondente a 7,5% do capital social.

Gilberto Battistini — uma quota de 8 280 000\$, correspondente a 7% do capital social.

Ferruccio Dalie Carbonnare — uma quota de 2 875 000\$, correspondente a 2,5% do capital social.

Marco Soffiati — uma quota de 2 875 000\$, correspondente a 2,5% do capital social.

Ricardo Busso — uma quota de 2 300 000\$, correspondente a 2% do capital social.

Alessandro Busso — uma quota de 2 300 000\$, correspondente a 2% do capital social.

Francesco Dalie Carbonnare — uma quota de 1 725 000\$, correspondente a 1,5% do capital social.

Alessandra Dalie Carbonnare — uma quota de 1 725 000\$, correspondente a 1,5% do capital social.

Marcelio Soffiati — uma quota de 1 725 000\$, correspondente a 1,5% do capital social.

Arino Soffiati — uma quota de 1 725 000\$, correspondente a 1,5% do capital social.

Marcelio Busso — uma quota de 1 150 000\$, correspondente a 1% do capital social.

Alberto Cattani — uma quota de 345 000\$, correspondente a 0,3% do capital social.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Sal, aos onze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. — A Conservadora Notária, Substituta, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CHEFIA DO GOVERNO

Administração da Imprensa Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 37/99, II Série, de 13 de Setembro, o nome de um dos sócios na publicação do aumento de capital de sociedade «O GLOBO – Agência de Navegação Marítima e Prestação de Serviços, Ld^a», rectifica-se como segue:

Onde se lê:

- b) Que foi requerida pelo número um do dia quatro de Agosto do corrente por José Carlos Medina Gomes Fonseca.

Deve ler-se:

- b) Que foi requerida pelo número um do dia quadro de Agosto do corrente por José Carlos Medina Melo Fonseca

Onde se lê:

José Carlos Medina Gomes Fonseca, casado, natural de S. Vicente onde reside, que outorga por si e em representação como procurador de ...

Deve ler-se:

José Carlos Medina Melo Fonseca ... casado, natural de S. Vicente onde reside, que outorga por si e em representação como procurador de ...

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, E.P., 18 de Outubro de 1999. – Pelo Director-Geral, *Clotilde Fortes Tiene*.